Artigo 5.º

Montantes e distribuição dos prémios

1 — Para cada ano serão atribuídos prémios de mérito escolar nos montantes seguintes:

a) 6.º ano com o valor de € 150;
b) 9.º ano com o valor de € 250;
c) 10.º ano com o valor de € 300;
d) 11.º ano com o valor de € 350;
e) 12.º ano com o valor de € 400.

2 — A distribuição dos prémios far-se-á em sessão pública no início de cada ano lectivo em data a indicar pela Câmara Municipal.

Artigo 6.º

Disposições finais

As dúvidas, casos omissos e interpretações resultantes da aplicação do presente regulamento são resolvidas pela Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rectificação n.º 623/2007

Para os devidos efeitos se torna público que o aviso n.º 4511/2007/DAGRH/DGFRH, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, saiu com incorrecções. Assim, onde se lê «Vasta experiência no exercício de cargos dirigentes [...] e director do Departamento de Gestão Urbanística e Renovação Urbana, cargo que exerce em regime de substituição desde 16 de Julho de 2006» deve ler-se «Vasta experiência no exercício de cargos dirigentes [...] e director do Departamento de Gestão Urbanística e Renovação Urbana, cargo que exerce em regime de substituição desde 12 de Julho de 2006».

30 de Abril de 2007. — Por Subdelegação, o Director Municipal de Administração e Finanças, *Arménio Bernardes.*

2611014747

CÂMARA MUNICIPAL DE ELVAS

Aviso (extracto) n.º 9257/2007

Lista de antiguidade

Para os devidos efeitos se torna público que se encontra afixada no edifício da Câmara Municipal de Elvas (junto à Secção de Recursos Humanos) a lista de antiguidade, aprovada conforme os preceitos estabelecidos nos artigos 93.º a 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

7 de Maio de 2007. — O Vereador, *José Manuel Ferreira Bagorro.*

2611014757

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA

Aviso n.º 9258/2007

Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que foi afixada, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal desta Câmara Municipal referente a 31 de Dezembro de 2006.

Da organização da referida lista cabe reclamação, no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 96.º do citado decreto-lei.

13 de Abril de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *Abílio Silveira.*

2611014808

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

Aviso n.º 9259/2007

1 — Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 18 de Março de 2007, se encontra aberto concurso externo de ingresso para preenchimento de cinco lugares de operário qualificado — cantoneiro de arruamentos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 56, de 21 de Março de 2005.

2 — O prazo para apresentação das candidaturas é de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicitação deste aviso, conforme o prescrito na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

3 — O concurso é válido apenas para as vagas indicadas, esgotando-se com o seu preenchimento.

4 — Ao concurso serão aplicáveis os Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 31 de Dezembro, e 353-A/89, de 16 de Outubro.

5 — São requisitos de admissão ao concurso os seguintes:

Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
Ter 18 anos completos;
Possuir as habilitações literárias e profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
Ter cumprido, quando exigíveis, os deveres militares ou de serviço cívico;
Não estar inibido ou interdito para o exercício de funções públicas;
Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6 — O vencimento corresponde ao fixado no anexo II do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, para o 1.º escalão da categoria de operário qualificado.

7 — O local de trabalho é na Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, sendo as condições de trabalho as vigentes para os funcionários e agentes da administração local.

8 — O conteúdo funcional do lugar a prover é o constante no despacho n.º 1/90, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 27 de Janeiro de 1990, e resume-se ao seguinte:

«[V]igiar, conservar e limpar um determinado troço da estrada, comunicando aluimentos de via, executando pequenas reparações e desimpedindo acessos; limpar valetas, compor bermas e desobstruir aquedutos; compor pavimentos, efectuando reparações de calcetamento, apiloamento de pedra mole ou derrame de massas betuminosas e ainda executando cortes em árvores existentes nas bermas da estrada.»

9 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, Praça de Dias Ferreira, 2240-341 Ferreira do Zêzere, podendo ser entregues pessoalmente na secretaria da Câmara Municipal ou enviadas pelo correio com aviso de recepção.

Do requerimento deve constar a identificação completa (nome, filiação, estado civil, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, residência, código postal e telefone), a referência ao concurso a que se candidata e a data do *Diário da República* em que foi publicado o presente aviso.

Os candidatos podem mencionar quaisquer circunstâncias que entendam poder influir na apreciação do seu mérito.

9.1 — A apresentação ou a entrega de documento falso implica a participação à entidade competente para procedimento disciplinar ou penal.

10 — A selecção dos candidatos será efectuada através dos seguintes métodos de selecção:

Prova de prática de conhecimentos;
Entrevista profissional de selecção.

10.1 — A prova prática de conhecimentos visa avaliar os níveis de conhecimentos exigíveis aos candidatos adequados ao exercício da função a desempenhar e consistirá na execução de uma ou mais tarefas que integram o conteúdo funcional da categoria de cantoneiro de arruamentos.

10.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

11 — A classificação final dos candidatos resulta da média aritmética das classificações obtidas em cada método de selecção, sendo expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

12 — O sistema e a fórmula de classificação final, assim como os critérios de apreciação e ponderação da entrevista, constam da acta da reunião do júri, sendo facultadas aos candidatos que a solicitarem.